



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI 1.629, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial junto ao orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

0203 04 122 0003 2.011 – 3.1.90.16 – Outs. Desps. Variáveis – P. Civil – R\$12.000,00
0204 20 605 0013 2.014 – 3.1.90.16 – Outs. Desps. Variáveis – P. Civil – R\$15.000,00
020501 12 361 0002 2.020 – 3.1.90.04 – Contrat. Por tempo determinado – R\$ 20.000,00 (FEB 40%)
020501 12 361 0002 2.020 – 3.1.90.16 – Outs. Desps. Variáveis – P. Civil – R\$5.000,00 (FEB 40%)
020501 12 361 0002 2.021 – 3.1.90.04 – Contrat. Por tempo determinado – R\$ 25.000,00 (FEB 60%)
020501 12 361 0002 2.021 – 3.1.90.16 – Outs. Desps. Variáveis – P. Civil – R\$ 15.000,00 (FEB 60%)
020501 12 361 0002 2.022 – 3.1.90.16 – Outs. Desps. Variáveis – P. Civil – R\$ 6.000,00 (ENSINO)
020501 12 361 0002 2.022 – 3.1.90.39 – Outs. Serv. Tercs. – P.J. – R\$ 30.000,00 (ENSINO)
020501 12 361 0002 2.023 – 3.1.90.39 – Outs. Serv. Tercs. – P.J. – R\$ 10.000,00 (ENSINO)
020501 12 361 0002 2.025 – 3.1.90.04 – Contrat. Por tempo determinado – R\$ 15.000,00 (FEB 60%)
020801 08 122 0012 2.048 – 3.1.90.16 – Outs. Desps. Variáveis – P. Civil – R\$7.000,00

Art. 2º. Fica anulada a ficha **020501 12 361 0002 1.009 – 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 160.000,00 (CONVED)**

Art. 3º. Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar aquelas previstas no § 1º do Artigo 43 da lei Federal nº. 4.320/64, indicada quando da abertura do referido crédito, por meio de Decreto Executivo.

Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Palma (MG), 11 de abril de 2017.